



## RESOLUÇÃO CI/CSA Nº 59, DE 17 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a criação de disciplina optativa para o Programa de Pós-Graduação em Administração.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**, nomeado pela Portaria nº 1369/2025-GRE, de 12 de dezembro de 2025, usando da atribuição que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, aprovado pela Resolução nº 035/2018-COU, de 18 de dezembro de 2018, tendo em vista a deliberação do CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL - CI em sessão de 12 de junho de 2026, e

Considerando os documentos contidos no E-Protocolo nº 25.868.404-4;

**SANCIONA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprova a criação da seguinte disciplina, para Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA), a partir do ano letivo de 2026:

Nome da disciplina:	Economia Comportamental e Decisão de Consumo
Carga Horária:	60 horas – Optativa (Mestrado/Doutorado)
Créditos:	04
Linhas de Pesquisa:	Marketing e Cadeias Produtivas
Ementa:	Fundamentos econômicos e psicológicos da tomada de decisão do consumidor. Modelos normativos de escolha racional e suas limitações empíricas. Teorias de processamento dual: heurísticas cognitivas e vieses sistemáticos. Teoria do prospecto e economia comportamental aplicada ao consumo. Arquitetura de escolha, nudge e intervenções comportamentais. Impactos da Inteligência Artificial generativa na cognição do consumidor: cognição estendida, rendição cognitiva e autonomia decisória. Ética e políticas públicas em contextos de influência comportamental.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. João Marcelo Crubellate,  
**Diretor.**

### CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução foi publicada no site <http://www.csa.uem.br>, no dia 17/6/26.

Certifico, ainda que o prazo recursal termina em 24/6/26, conforme dispõe o § 1º, do art. 95, do Regimento Geral da UEM.

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária da CSA.